
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO - RECESSO PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 012/2021

A MESA DIRETORA (2021/2022) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 20 e seguintes do Regimento Interno, Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, serviço de telecomunicações, telefonia e material de consumo, entre outros; Considerando o art. 38 da Lei Municipal 1.400/2016 que prevê expressamente a possibilidade de redução da jornada de trabalho dos servidores e do horário de expediente da Câmara durante o recesso parlamentar; Considerando a efetiva redução da demanda de serviços no recesso parlamentar; Considerando o art. 38 da Lei Municipal 1.400/2016 que prevê expressamente a possibilidade de redução da jornada de trabalho dos servidores e do horário de expediente da Câmara durante o recesso; Considerando ainda a necessidade de persistir com as medidas para a contenção da propagação do COVID-19 (Coronavírus);

R E S O L V E:

Art. 1º. Que, nos moldes do art. 3º do Regimento Interno, no período de 01/07/2021 a 31/07/2021 haverá RECESSO PARLAMENTAR - quando não são realizadas sessões plenárias e reuniões de comissões, exceto quando há convocação extraordinária do Presidente do Legislativo ou do Prefeito - na Câmara Municipal de Guaraci/PR.

Art. 2º. Que, com base na Lei Municipal art. 38 da Lei 1.400/2016, o horário de expediente da Câmara durante o recesso parlamentar será das 08h00 às 12h00 - inclusive seguindo as diretrizes para contenção da pandemia COVID-19 - permitido o sistema de revezamento entre os servidores, sem, contudo, prejudicar o andamento dos trabalhos do Legislativo. Parágrafo único - Caso haja necessidade, a Mesa Diretora pode solicitar o retorno dos servidores às atividades durante esse período em que os serviços internos ou externos, licitações e contratos não serão afetados.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 28 de junho de 2021.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:F6B3FEB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2021. Edição 2294

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>